



REQUERIMENTO

“Solicita ao Executivo informações acerca do exercício de cargos em comissão e funções de confiança por servidores e empregados públicos no âmbito do Município cumulativamente com exercício da advocacia privada, na forma que especifica.”

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Municipal, Tiago Rodrigues Cervantes, solicitando informações acerca do exercício de cargos em comissão e funções de confiança por servidores e empregados públicos no âmbito do Município cumulativamente com o exercício da advocacia privada.

Considerando que a situação narrada caracteriza condição de incompatibilidade, nos termos do artigo 28, III e § 2º, da Lei nº 8.906, de 1994; que a incompatibilidade constitui cláusula de presunção legal de conflito de interesses e impõe nulidade dos atos praticados pelo advogado; e que faz-se despendianda a prova da ocorrência de eventos conflituosos no caso concreto; questiona-se:

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



1. Quais as medidas adotadas pela Administração Municipal para controle e preservação da ordem jurídica? (a) É exigido do servidor ou empregado público comprovação da comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para fins do competente registro e publicidade? (b) Quando servidores ou empregados públicos, ignorando a regra de vedação normativa para exercício concomitante de atividade profissional mantêm, por omissão voluntária, a regularidade da inscrição profissional, deixando de comunicar o conselho de classe, a Administração o faz em seu lugar?

2. Caso a resposta seja negativa para as questões listadas no item 1 e tolerada, pela Administração, situações de ilegalidade como a narrada, à esses servidores ou empregados públicos é permitido o exercício da advocacia privada em horário de expediente? (a) Se sim, qual o fundamento legal? (b) Se não, quais as medidas impostas ao infrator?

3. Tem-se notícia de que no dia 24 de maio de 2023 o Secretário Municipal Gilberto Andriguetto Junior, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 265.546, no exercício da advocacia privada e durante o horário de expediente, participou de audiência no Foro de Itanhaém. Daí a se indagar: (a) Foi indicado sua ausência na folha de frequência enviada ao Departamento de Recursos Humanos? (b) Foi promovido o desconto em folha? (c) O que constou da agenda pública do Secretário que justificasse sua ausência? Solicito a remessa da folha de frequência referente ao mês citado e respectivo holerite.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Evidente que, se comprovados os fatos, ficam afligidos os princípios da moralidade, da impessoalidade e do interesse público. A potencial atuação de agentes públicos, a fim de promover, facilitar ou, de qualquer forma, favorecer o exercício de atividade privada sabidamente incompatível com as atribuições e as competências do cargo que ocupam na Administração, além de evidenciar infração direta ao Estatuto da Ordem, é passível de constituir descumprimento dos encargos e deveres funcionais a eles impostos.

Além do mais, potencialmente afetado o princípio da eficiência, na medida em que a Administração, tolhida de informação relevante, a toda evidência omitida por ocupantes de cargos e funções públicas comissionadas, obriga-se a tolerar o exercício, potencial ou efetivo, de atividades privadas concomitantes e incompatíveis capazes de, em detrimento das atribuições do cargo, debilitar sensivelmente o desempenho da Administração e causar distorções de ordem remuneratória, porquanto fixada contraprestação pecuniária proporcional à dedicação esperada e às responsabilidades atribuídas.

Assim, a presente propositura tem por objetivo apurar denúncias de irregularidades e dar regular encaminhamento caso necessário.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 05 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS PEREIRA

Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP